



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.953

DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

“REVOGA A AUTORIZAÇÃO DO USO DO CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA”, CONCEDIDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.942, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a autorização do uso do **CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, concedida ao senhor **RUBENS FERNANDES VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.853.081-X e inscrito no CPF/MF sob nº 125.459.288-10, residente e domiciliado na Rua: São Carlos nº 94 – Vila Abrãao - Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP., através do Decreto 4.942, de 16 de outubro de 2013; e

Considerando a comunicação via fone realizada pelo senhor **RUBENS FERNANDES VIEIRA**, quanto ao **cancelamento** do pedido de utilização do **CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, o qual encontrava-se reservado para o mesmo, para utilização no próximo dia **25/10/2013**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a autorização de uso do **CONJUNTO AQUÁTICO “ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA JÚNIOR”**, de que trata o Decreto nº 4.942 de 16 de outubro de 2013, concedida ao senhor **RUBENS FERNANDES VIEIRA**, conforme pedido constante do Processo Administrativo nº 8.570/13.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.942 de 16 de outubro de 2013.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de outubro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico-Legislativo